

LUÍS GUSTAVO REIS MUNDIM

LUÍS GUSTAVO REIS MUNDIM

**PODERES
INSTRUTÓRIOS
DO JUIZ NO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL
E PROCESSUALIDADE
DEMOCRÁTICA**



A obra *Poderes instrutórios do juiz no Código de Processo Civil e processualidade democrática* é uma crítica realizada à manutenção dos poderes instrutórios na legislação procedimental civil brasileira e à sua insuspeita relação com o livre convencimento motivado do julgador. A partir da teoria da processualidade democrática, busca-se desconstruir os argumentos de que o juiz pode determinar a produção de prova *ex officio* e apontar a incompatibilidade de tal perspectiva com o Direito Democrático, uma vez que ainda mantém um julgador solipsista na centralidade decisória. Assim, os poderes instrutórios se mostram incompatíveis com o processo em perspectiva democrática, já que a construção das decisões deve se dar de modo compartilhado com observância ao contraditório, à ampla defesa e à isonomia.

**PODERES
INSTRUTÓRIOS DO
JUIZ NO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL E
PROCESSUALIDADE
DEMOCRÁTICA**

Área específica

DIREITO PROCESSUAL CIVIL.

Áreas afins

TEORIA GERAL DO PROCESSO.

Público-alvo/consumidores

ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, ADVOGADOS, JUÍZES, PROMOTORES E OPERADORES DO DIREITO EM GERAL.

FORMATO: 14,5 × 21,5 cm

CÓDIGO: 10003117

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

M965p

Mundim, Luís Gustavo Reis

Poderes instrutórios do juiz no Código de Processo Civil e processualidade democrática / Luís Gustavo Reis Mundim. - Belo Horizonte : Fórum, 2022. 132p. ; 14,5cm x 21,5cm.

Inclui bibliografia.
ISBN: 978-65-5518-283-5

1. Direito. 2. Direito Processual Civil. 3. Teoria Geral do Processo. I. Título.

CDD 341.46
CDU 347.9

2021-3587

Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva - CRB-8/9410

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

MUNDIM, Luís Gustavo Reis. *Poderes instrutórios do juiz no Código de Processo Civil e processualidade democrática*. Belo Horizonte: Fórum, 2022. 132p. ISBN 978-65-5518-283-5.

Luís Gustavo Reis Mundim

Mestre e especialista em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG). Pós-Graduando em Gestão com ênfase em Negócios pela Fundação Dom Cabral (FDC). Membro da Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPRO), da Academia de Direito Processual (ACADEPRO) e do Instituto Popperiano de Estudos Jurídicos (INPEJ). Advogado e Professor.

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1	
ELEMENTOS DA TEORIA DA COGNIÇÃO NA PROCESSUALIDADE DEMOCRÁTICA: UMA DEMARCAÇÃO NECESSÁRIA	17
1.1 O rompimento do solipsismo decisório no Estado de Direito Democrático.....	17
1.2 Cognição em perspectiva democrática	33
1.3 Contraditório, ampla defesa e isonomia: o núcleo democrático da prova	38
1.4 A prova em espaço processual democrático.....	48
1.5 Imparcialidade e processualidade democrática.....	53
CAPÍTULO 2	
A COGNIÇÃO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 E OS PODERES INSTRUTÓRIOS DO JUIZ	59
2.1 Novos tempos e um novo processo? A escolha do CPC por velhos tempos e uma velha jurisdição	59
2.2 Afinal, o que é prova para o CPC?.....	67
2.3 Ainda sobre a busca da verdade no processo.....	71
2.4 Valoração e valorização da prova no modelo cooperativo de processo	76
2.5 A prova de ofício no CPC	80
CAPÍTULO 3	
PODERES INSTRUTÓRIOS E A AUSÊNCIA DE DEMOCRATICIDADE JURÍDICO-DECISÓRIA NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	85
3.1 A continuidade do privilégio cognitivo do julgador.....	85
3.2 A camuflagem do livre convencimento motivado.....	88
3.3 Os vieses de cognição e a quebra da imparcialidade	93
3.4 Cooperação processual e poderes instrutórios: uma tragédia anunciada.....	98
3.5 A falsa ilusão de efetividade pela prova de ofício	102
CAPÍTULO 4	
TÉCNICAS PROCEDIMENTAIS DE CONTROLE DA PROVA DE OFÍCIO: PELA EFETIVAÇÃO DA PROCESSUALIDADE E DA IMPARCIALIDADE.....	107
4.1 O incidente de arguição de inconstitucionalidade	107
4.2 A exceção de impedimento e suspeição	109
4.3 Saneamento e organização do procedimento: a mitigação dos vieses e o <i>debiasing</i>	112
4.4 O Agravo de Instrumento e o rol do artigo 1.015.....	116
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	119
REFERÊNCIAS.....	123